



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUIXADÁ-CE**

Lei Municipal nº 2.744 de 08 de Maio de 2015 alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de Maio de 2019 alterada pela Lei nº 3.068 de 18 de Março de 2021 alterada pela Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023

RESOLUÇÃO Nº 57 de 12 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá-Ceará e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº. 170/2014 do CONANDA e no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de Maio de 2019, alterada pela Lei nº 3.068 de 18 de Março de 2021, alterada pela Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023 em vigor e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que institui a Comissão Organizadora da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Comissão organizadora da 12ª Conferência Regional e 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Resolução nº 602/2025, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará- CEDCA-CE, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quixadá-CE, adotada em sua reunião extraordinária, realizada na data de 12 de março de 2026.



Rua Pascoal Crispino, Nº 151 – Centro.

Quixadá-Ceará CEP: 63.900-153



comdicaqxd@yahoo.com.br

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quixadá-CE, composta pelos seguintes membros:

I – Conselheiros Governamentais:

- a) Emanuela Augusta Imaculada Cabral Saraiva – Representante da Secretaria de Assistência Social.
- b) Edivânia Januário Silva – Representante da Secretaria de Educação
- c) Soraya Maria Bezerra Coutinho – Representante da Secretaria de Esportes, Participação Popular e Juventude.

II – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Hellen Jôsy Queiroz de Sousa – Representante da Associação Novos Horizontes.
- b) Maria Joana D’arc Lopes Barros – Representante da APAPEQ.
- c) Tânia Maria e Silva – Representante do CDTIS.

Parágrafo Único – Apoiará os membros desta Comissão a Secretária de Assistência Social – Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, o Assessor da Gestão do SUAS – Weyber Queiroz e a Secretária Executiva dos Conselhos – Cinara Costa Ribeiro.

Art. 2º. Compete a Comissão Organizadora:

- I – Orientar e acompanhar a realização da Conferência.
- II – Organizar e coordenar a VIII Conferência.
- III – Preparar e acompanhar a operacionalização desta.
- IV – Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência.
- V – Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- VI – Mobilizar o público-alvo a participar da Conferência.
- VII – Elaborar o Regimento Interno da Conferência.
- VIII – Elaborar a programação da Conferência.





Art. 3º. A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será convocada via Resolução específica do CMDCA, sem prejuízo a eventual ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As funções dos membros da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá- CE, 12 de Março de 2026.

Emanuela Augusta Imaculada Cabral Saraiva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá



Rua Pascoal Crispino, Nº 151 – Centro.

Quixadá-Ceará CEP: 63.900-153



comdicaqxd@yahoo.com.br